

Valide aqui  
este documento

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA



## CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

## Cartório do Registro de Imóveis da 2.ª Zona

- 4.164 -

Matrícula

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 001

Goiânia, 14 de dezembro de 1976.

IMÓVEL: Lote nº 02, da quadra 136, à Rua do Bibi, no Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, com a área de 450,00m<sup>2</sup>., sendo 15,00m de frente; 15,00m de fundo, dividindo com o lote nº 32; 30,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 03; e, 30,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 01. PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA-CIEFRA., sediada nesta Capital CGC nº 01589795/0001-88, conforme registro nº 18.722 deste Cartório. A Oficial:

R-1-4164: Goiânia, 14 de dezembro de 1976. Por esc. púb. de 18.11.76, L<sup>o</sup> nº 611, fls. 45/46v do 4<sup>o</sup> Of. de Notas desta Capital, a proprietária supra qualificada vendeu à sra. MARIA TEREZA FLEURY CURADO, brasileira, solteira, estudante, maior, CPF nº 159303351/68 e Rg nº 571442-GO, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua 24 nº 455, Centro, o imóvel objeto da matrícula acima, por Cr\$.13.000,00. A Of.:

R-2-4164: Goiânia, 26 de Janeiro de 1.982. Por Escr. Públ. c/v., de 13/01/1982, L<sup>o</sup> nº 621, Fls. 373, do 2<sup>o</sup> Ofício de Notas desta Capital, a adquirente constante e qualificada no R-1-4164 supra, "vendeu" ao sr. ARMANDO ROBERTO RODRIGUES brasileiro, comerciante, CI RG nº 591896-SSP-Go e CPF/MF sob nº 165.803.891-68, casado c/SÔNIA ALMEIDA RODRIGUES, residente e domiciliado à Rua Laraíjeira, nº 361, Campinas, nesta Capital, o imóvel objeto constante "a presente matrícula, pelo preço de Cr\$.200.000,00. Sem condições. A Oficial:

R-03-4.164. Goiânia, 22 de Julho de 2009. Por Certidão extraída dos Autos de nº.: 115/98-Prot.:9800947876, de Execução, em data de 06.01.2006, pela Escrivã, Marielza N. Caetano da Costa, do Cartório privativo da 5ª Vara Cível, d/Comarca, tendo como Exeqte.: Banco Brasileiro Comercial S.A.-BBC em Liquidação Extrajudicial, inscrita no CNPJ-MF. sob o nº.: 13.004.577/0001-13, e como Exeqdos.: Regina Lopes Correia e Armando Roberto Rodrigues, constantes e qualificados no R-02, supra, FOI PENHORADO UMA PARTE IDEAL correspondente a 50,00% (Cinquenta Por Cento) do Imóvel objeto da presente Matrícula, como reforço de Penhora, para garantia da Execução no Valor de: R\$.64.361,26. A Oficial:

R-4-4.164: Goiânia, 26 de Julho de 2012. Por Mandado de Citação/Penhora ou Arresto/Intimação, Registro e Avaliação, extraído dos Autos de nº 17801-Prot.: 557990-29.2008.8.09.0051(200805579901), de Execução de IPTU, em data de 03/05/2012, pelo MM<sup>o</sup> Juiz de Direito da 3ª (Terceira) Vara da Fazenda Pública

(continua no verso...)

.onr

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.brsaec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

### Cartório do Registro de Imóveis da 2.<sup>a</sup> Zona

Continuação da Matrícula N<sup>o</sup> 4164  
 Municipal, d/Comarca, Dr. Jose Proto de Oliveira, tendo como Parte Exepte.: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, e como Parte Execta.: **MARIA TEREZA F. CURADO**, na qualidade de Pessoa-Devedora de Tributos Municipais, Cadastrada junto à Prefeitura Municipal, d/Capital, FICA **ARRESTADO** o Imóvel objeto da presente Matrícula, na sua totalidade, para garantia de Execução Tributária, no valor originário de R\$675,48. Esc.03. A Oficial. *[Assinatura]*

R-5-4.164: Goiânia, 05 de Novembro de 2012. Por Mandado de Citação/Penhora ou Arresto/Intimação, Registro e Avaliação, extraído dos Autos de n<sup>o</sup> 7588-Prot.: 126589-31.2011.8.09.0000, de Execução de IPTU, em data de 04.09.2012, pela Escrivã Judicial Marianne Franco de S. Barbosa, por ordem do MM<sup>o</sup> Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> (Primeira) Vara da Fazenda Pública Municipal, d/Comarca, Dr. Jeronymo Pedro Villas Boas, tendo como Parte Exepte.: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, e como Parte Execta.: **SONIA PEREIRA DE ALMEIDA**, na qualidade de Pessoa-Devedora de Tributos Municipais, Cadastrada junto à Prefeitura Municipal, d/Capital, FICA **ARRESTADO** o Imóvel objeto da presente Matrícula, na sua totalidade, para garantia de Execução Tributária, no valor originário de R\$720,06. Esc.04. A Oficial. *[Assinatura]*

R-6-4.164: Goiânia, 30 de Março de 2016. Por Mandado de Penhora e Avaliação (Título Judicial), extraído do Protocolo n<sup>o</sup>. 5207165.69.2013.8.09.0059, Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível, expedido em data de 17/09/2015, assinado eletronicamente por Cássia Valéria de Oliveira, Secretária do Juizado, por ordem do Dr. Fernando Ribeiro Montefusco, MM<sup>o</sup>. Juiz de Direito do 9<sup>a</sup> Juizado Especial Cível, d/Comarca, tendo como Promovente: **Neide Maria Silva Florenzano**, e como Promovido: **Armando Roberto Rodrigues**, constante no R-2, supra, fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da causa no valor de R\$5.751,00. Escr.03. A Oficial. *[Assinatura]*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RXPNW-5FL4D-4ZC4D-2X9MY>

**CERTIFICO E DOU FÉ**, presente e reprodução da matrícula n<sup>o</sup> 4164 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, 1<sup>o</sup> da lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.

Goiânia/GO, 11 de julho de 2024.

Certidão.....:RS 83,32  
 5% ISSQN PREFEITURA DE GOIÂNIA.....:RS 4,17  
 Taxa Judiciária.....:RS 18,29  
 Fundos Estaduais.:RS 17,71  
 Valor Total.....:RS 123,49

Fundos Estaduais(10%=RS8,33); Funemp (3,00%=RS2,50);  
 Funcomp(3%=RS2,50); Fedapsaj(2%=RS1,67);  
 Funproge(2%=RS1,67); Fundep(1,25%=RS1,04);

Poder Judiciário do Estado de Goiás  
 Selo Eletrônico de Fiscalização  
**Selo Digital:**  
 01362407111680434420049



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 5.751,00  
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença  
 GOIÂNIA - 2ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º  
 Usuário: ROBERTO MARCIO TAKESHI UENAKA - Data: 02/08/2024 14:49:26